

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0010278-69.2017.8.16.0058 DE EXECUÇÃO FISCAL.
Exequente.....: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.
Executado.....: ESPÓLIO DE MARIA JOSE DA SILVA representado(a) por DAMIAO DA SILVA.
1ª PRAÇA.....: **13 DE AGOSTO DE 2025, com fechamento a partir das 15:00 horas, eletrônico** pelo portal: www.kleiloes.com.br, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.
2ª PRAÇA.....: **27 DE AGOSTO DE 2025, com fechamento a partir das 15:00 horas, eletrônico** pelo portal: www.kleiloes.com.br, não sendo aceito preço vil.
Local.....: a realizar-se exclusivamente na modalidade eletrônica pelo portal: www.kleiloes.com.br pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Werno Klöckner Júnior**, matriculado na JUCEPAR nº 660, estabelecido à Av. Carlos Gomes, 226, zona 05, Maringá-PR., telefone (44) 3026-8008.
Bem(ns).....: Carta de data nº 5 da quadra nº 6 com a área de 450m² situada no Patrimônio Vila São João, no Município de Janiópolis, desta Comarca, limitando: 15 ms de frente para a Rua Santos Dumont; de um lado com a data nº 6, na extensão de 30 ms, do outro lado com a data nº 4, na extensão de 30 ms, e pelos fundos com a data nº 7, na extensão de 15 ms. **Matrícula nº 6074 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Mourão/PR. (Observação do Avaliador Judicial na data de 07/08/2024 (seq. 91):** Contendo 2 (duas) casas residenciais, em alvenaria, com 72,51m², em péssimo estado de conservação. O imóvel situa-se na Rua Santos Dumont, n.º 939 e 919, Vila São João em Janiópolis (PR), em rua asfaltada).
Depósito.....: Nas mãos do Depositário Público (seq. 65).
Valor da Avaliação: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em 07/08/2024 (seq. 91).
Valor da Dívida: R\$ 1.128,89 (hum mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos) em 15/08/2022 (seq. 53.2).
ÔNUS.....: Constante na Matrícula nº 6074 na data de 07/07/2025: **a) Coproprietário/Cônjuge:** Severino José da Silva (R.3); **b) Penhora:** autos nº 108/2005 de Execução Fiscal da 1ª Vara Cível de Campo Mourão, Exequente: Fazenda Pública do Município de Campo Mourão (R.5); **c) Penhora dos presentes autos (R.7).**
Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de Matrícula e Certidão do Distribuidor.
OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.
CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será em 5% do valor da arrematação, a cargo do arrematante; em 2% do valor da adjudicação, a cargo do interessado; e, em 2% do valor do acordo ou do pagamento, caso ocorra no prazo de 30 (trinta) dias antes da data da arrematação.
OBSERVAÇÃO: O preço da arrematação deverá ser pago imediatamente pelo arrematante, podendo, entretanto, fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, mediante caução. Se houver interesse na aquisição em prestações, o interessado poderá apresentar proposta escrita, ofertando pelo menos 30% à vista, sendo que o pagamento do restante deverá ser garantido por caução real, no valor do bem.
INTIMACÃO: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(a)(s) devedor(a)(es) ESPÓLIO DE MARIA JOSE DA SILVA representado(a) por DAMIAO DA SILVA e seu(ua) cônjuge, se casado(s) for(em), bem como os terceiros interessados: SEVERINO JOSÉ DA SILVA, FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, e demais terceiros eventualmente interessados, caso não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, que antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC).
OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.
Campo Mourão, datado eletronicamente.
Eu, (*Dejair Palma - Escrivão*), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)

PAULO EDUARDO MARQUES PEQUITO
JUIZ DE DIREITO

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

